
RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

UNIDADE AUDITADA : Diretoria de Tecnologias Educacionais

RELATÓRIO Nº : 2018.003019

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento à ação 05 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2018 são apresentados os resultados dos exames realizados para analisar a gestão acadêmica e financeira dos cursos de graduação ofertados pela Diretoria de Tecnologias Educacionais (DTE), ação institucional contemplada no Eixo 3 – Políticas Acadêmicas. Esta ação de auditoria foi realizada período de 03 de maio de 2018 a 10 de outubro de 2018.

Com a realização desses trabalhos, espera-se examinar os controles internos administrativos do setor, oferecendo sugestões para diminuir as falhas nos procedimentos, buscando mitigar os riscos da unidade examinada.

2 – ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos foram realizados no período de 03 de maio de 2018 a 10 de outubro de 2018, com o objetivo de analisar a gestão acadêmica e financeira dos cursos de graduação ofertados pela DTE.

O escopo dessa auditoria implica na análise da gestão acadêmica e financeira (principalmente quanto ao pagamento de bolsas aos tutores, professores e coordenadores) dos cursos de graduação ofertados na modalidade EaD, verificando também a existência de indicadores que sejam capazes de mensurar os resultados qualitativos e quantitativos dos cursos gerenciados pela DTE.

3 – PROCEDIMENTO

No início dos trabalhos realizou-se um levantamento da legislação vigente e dos normativos internos sobre a temática auditada e a equipe da Audin também efetuou uma visita informal à DTE no intuito de obter

informações a respeito da sistemática de funcionamento do ensino à distância na Universidade.

Em seguida foram solicitadas à Ouvidoria as demandas referentes aos cursos de graduação ofertados pela DTE durante os meses de janeiro de 2017 a abril 2018 (Solicitação de Auditoria nº 2018.003019/01) e buscaram-se dados sobre os sistemas de informações e serviços de informática que apoiam ou dão suporte aos trabalhos da DTE (Solicitação de Auditoria nº 2018.003019/02).

Na sequência, foi solicitada a relação dos bolsistas dos cursos de graduação em Administração Pública, Biologia, Química, Física e Matemática no período de junho de 2016 a abril de 2018, bem como informações sobre os critérios utilizados para seleção dos tutores, professores e coordenadores dos cursos de graduação, e a viabilização de acesso ao *Moodle* para a equipe da Audin (Solicitação de Auditoria nº 2018.003019/03).

A quarta solicitação de auditoria pretendeu buscar elementos sobre a situação dos bolsistas do programa como: relação de pagamento dos bolsistas no período de análise da auditoria, titulação, polo de atuação, situação do vínculo e disciplinas ministradas, assim como a relação da equipe multidisciplinar com suas respectivas atribuições (Solicitação de Auditoria nº 2018.003019/04).

Foram solicitados junto à Coordenação de Convênios e Projetos os processos referentes à descentralização de crédito para os cursos da DTE/UAB (Solicitação de Auditoria nº 2018.003019/05).

Posteriormente também foram solicitados junto à FAPTO os documentos fiscais referentes à execução dos projetos “Reoferta de cursos de graduação EaD UFT/UAB/2016” e “Apoio aos cursos de EaD UFT/UAB/2017” (Solicitação de Auditoria nº 2018.003019/06).

Com o intuito de examinar as questões de auditoria foram levantadas informações sobre a forma de organização acadêmica, de controle dos bolsistas, de procedimentos administrativos e disponibilização de editais de

seleção e documentação apresentada para efetivação dos tutores presenciais no sistema UAB (Solicitação de Auditoria nº 2018.003019/07).

A Solicitação de Auditoria nº 2018.003019/08 indagou sobre a data de admissão e o cargo ocupado por alguns bolsistas do Sistema UAB/UFT.

Ao final dos trabalhos, os processos foram restituídos ao setor competente e o presente Relatório Preliminar de Auditoria encaminhado à Diretoria de Tecnologias Educacionais, para apresentação das manifestações necessárias.

Para verificar as questões definidas no programa de auditoria, foram utilizadas indagações orais e solicitações de auditoria destinadas ao levantamento das informações necessárias para análise.

Todas as solicitações de informação foram prontamente atendidas pela unidade auditada e, de posse das informações disponibilizadas, foram realizados os exames de acordo com os objetivos definidos durante o planejamento da ação.

Os trabalhos realizados objetivaram responder às seguintes questões de auditoria:

QUESTÃO 1 - A gestão acadêmica dos cursos é feita exclusivamente pela DTE ou é compartilhada com a Prograd?

No âmbito da UFT a gestão acadêmica dos cursos de graduação vinculados ao Sistema UAB é feita de maneira compartilhada, parte pelos gestores vinculados à DTE/UAB e parte pela Prograd, da mesma forma que ocorre nos cursos presenciais da UFT. Por outro lado, a gestão administrativa e financeira é realizada pela Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins – FAPTO, mediante execução indireta via Termo de Contrato entre a Universidade e a Fundação de Apoio.

Segundo as informações concedidas na resposta da Solicitação de Auditoria nº 2018.003019/07, a Capes tem implementado o sistema SisUAB

onde é feita a articulação para novos cursos e novas ofertas, além do acompanhamento das ofertas em andamento.

O Relatório de Cumprimento de Objeto referente ao 5º desembolso do projeto “Reoferta dos cursos de Graduação da EaD-UFT/AUB” destaca a realização das ações feitas pela equipe da DTE, tais como acompanhamento presencial das atividades pedagógicas nos polos, monitoramento e acompanhamento das ações nos polos, mapeamento e planejamento das colações de graus, acompanhamento das solicitações e emissões das diárias e passagens para os envolvidos no projeto, assim como a participação em eventos nacionais e internacionais para divulgação das pesquisas do projeto.

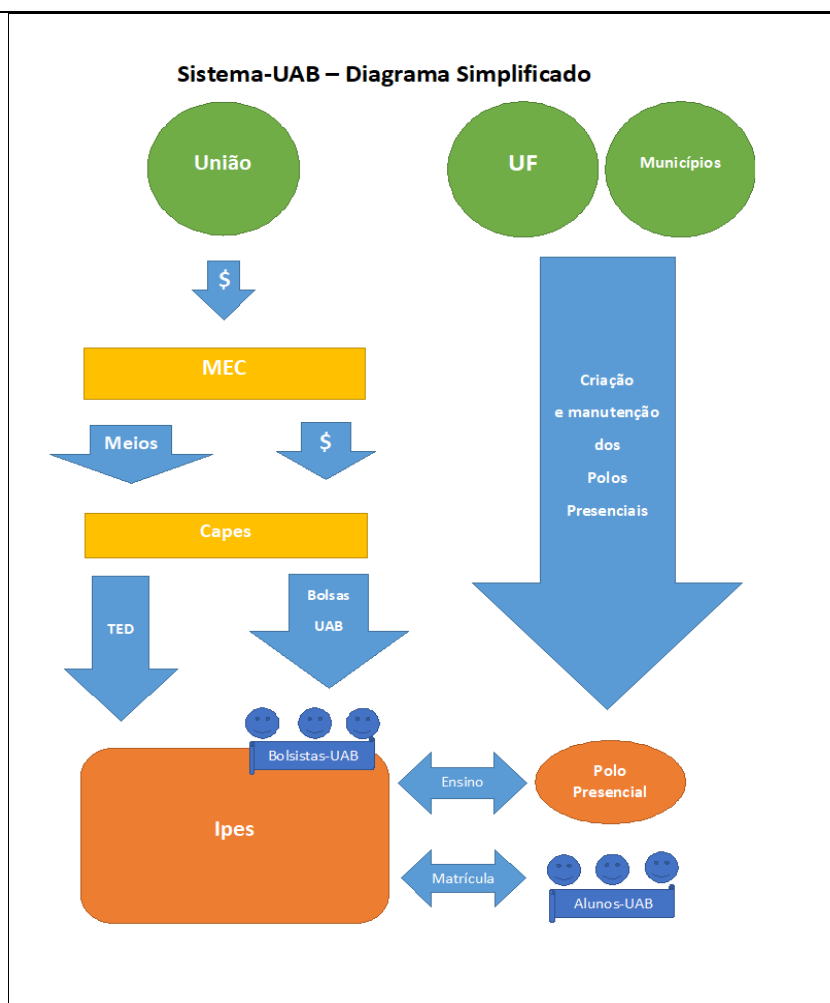
No decorrer das análises verificou-se que o curso de Biologia EaD foi criado em “caráter experimental” mantendo-se atualmente nessa condição. Tal fato foi registrado na Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Conselho Universitário da UFT - CONSUNI de 13/10/2005. De acordo com o referido documento é possível constatar que o curso de Licenciatura Plena em Biologia EaD foi pioneiro na modalidade Ensino à Distância da Universidade e, naturalmente por esse motivo, sua criação se deu em caráter experimental. Ocorre que passados 13 anos essa situação ainda perdura, não havendo registros que evidencie alterações posteriores.

Também não foi possível encontrar registros da aprovação no CONSEPE do Projeto Pedagógico do Curso – PPC de Biologia na modalidade EaD.

QUESTÃO 2 - A gestão financeira dos cursos é feita exclusivamente pela DTE ou é compartilhada com a Prograd?

Os recursos de fomento para viabilização dos cursos na modalidade EaD são oriundos da Capes, seja por meio de bolsas UAB, seja por meio de verbas de custeio descentralizadas por TED (Termo de Execução Descentralizada).

O quadro abaixo apresenta os principais componentes do Sistema UAB:



O gerenciamento financeiro dos cursos vinculados ao Sistema UAB no âmbito da UFT é realizado pela Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins – FAPTO, por meio da execução de termos de contratos. Foi constatada a existência simultânea de dois projetos relacionados às ações do Sistema UAB pactuados entre a UFT/FAPTO, a saber:

- Projeto Reoferta de cursos de graduação EaD UFT/UAB (coordenado por Valtuir Soares Filho) no valor de R\$ 1.107.098,56 referente ao Termo de Execução Descentralizada – TED nº 2793/2015 formalizado no processo sob o nº 23101.004642/2016-11 e Contrato UFT/FAPTO nº 41/2016 para atender despesas de custeio com passagens/locomoção, diárias, bolsas, aquisição de material de consumo, contratação de serviços de pessoa física e jurídica, além das despesas administrativas/operacionais decorrentes do projeto e

ressarcimento institucional, executadas com Plano de Trabalho específico a partir dos desembolsos abaixo:

Desembolso	Nota Fiscal	Valor	Ordem Bancária	Data
1º	2016000.00000396	221.419,71	2016OB806508	15/12/2016
2º	2017000.00000288	221.419,71	2017OB803189	17/07/2017
3º	2017000.00000527	221.419,71	2017OB806473	11/12/2017
4º	2018000.00000117	221.419,71	2018OB800998	26/03/2018
5º	2018000.00000388	221.419,71	-	-

Fonte: Elaborado pela Audin

- Projeto Apoio aos cursos da EaD-UFT/UAB (coordenado por Suzana Gilioli da Costa Nunes) no valor de R\$ 1.131.249,60 referente ao Termo de Execução Descentralizada – TED nº 5393, formalizado no processo sob o nº 23101.003552/2017-93 e Contrato UFT/FAPTO nº 28/2017 para atender despesas de custeio com diárias, passagens/locomoção, contratação de estagiários, bolsas, material de consumo, serviços de pessoa física e jurídica, além das despesas administrativas/operacionais decorrentes do projeto e ressarcimento institucional, executadas com Plano de Trabalho específico a partir dos desembolsos abaixo:

Desembolso	Nota Fiscal	Valor	Ordem Bancária	Data
1º	2017000.00000434	226.249,92	2017OB805061	24/10/2017
2º	2018000.00000131	226.249,92	2018OB800944	21/03/2018
3º	-	-	-	-
4º	-	-	-	-
5º	-	-	-	-

Fonte: Elaborado pela Audin

O Projeto Reoferta de cursos de graduação EaD UFT/UAB gerenciado pela FAPTO apresenta os bolsistas do sistema UAB J.B.S., matrícula SIAPE nº 1557206 como titular e W.T.S., matrícula SIAPE nº 2163107 como substituto na fiscalização do contrato entre UFT/FAPTO que operacionaliza o gerenciamento dos cursos da UAB na Universidade. Além desses servidores serem fiscais do contrato em tela, também são bolsistas integrantes da equipe multidisciplinar e participam diretamente da execução do projeto, sendo que as designações

concebidas nesse contexto se configuram nas vedações preconizadas no art. 16 da Resolução Consuni nº 32/2017, conforme segue:

“§ 1º. O fiscal não poderá ser membro da equipe participante do projeto e nem por servidor que possuir relação de subordinação com o coordenador do projeto.

§2º. O fiscal do projeto fica impedido de receber, direta ou indiretamente, bolsas ou qualquer outra vantagem, pecuniária ou não, custeadas com recursos oriundos de projetos, nos termos desta Resolução”.

O bolsista F.A.M.P. que atua no curso Administração Pública além de ser bolsista UAB, também é fiscal do Contrato UFT/FAPTO nº 28/2017 referente ao projeto Apoio aos cursos da EaD-UFT/UAB.

Tais fatos incorrem no inciso VII, Art. 5º, Capítulo II da Lei nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesse), além de afrontar diretamente o princípio da segregação de funções, já pontuado em decisões do Tribunal de Contas de União - TCU como princípio básico de controle interno e essencial para a sua efetividade.

QUESTÃO 3 - São emitidos editais para a seleção de tutores para participar dos cursos EaD?

Durante o período analisado pela auditoria foram publicados 3 editais de seleção e formação de cadastro de reserva para tutores presenciais e *online*, nesse mesmo período de análise não foram publicados editais para selecionar bolsistas que desempenham as demais funções relacionadas ao Sistema UAB elencadas na Portaria Capes 183/2016. Em razão da ausência de processo seletivo para o desempenho das funções relacionadas no art. 4º dessa Portaria, o TCU pontuou como irregularidade, tanto no Acórdão 815/2018 - Plenário, quanto no Acórdão 1181/2018 – Plenário, falha pela inobservância do disposto no art.7º da mesma Portaria Capes, que impõe a necessidade da seleção para atender os princípios da publicidade e da impessoalidade com a divulgação de critérios claros e objetivos.

Em que pese ter ocorrido uma chamada pública por meio da Carta Convite nº 001-DTE-2018 em março deste ano para selecionar professores

orientadores de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC para atender aos cursos de Especialização em Gestão Pública e Gestão Pública Municipal, essa prática não é usual no ensino à distância na UFT, principalmente para as demais funções relacionadas ao Sistema UAB nas graduações, alvo desta auditoria.

Do total dos tutores presenciais que atuam no programa foi selecionada amostra com 17 bolsistas, dos quais 5 foram do curso de Administração Pública, 5 do curso de Matemática, 3 do curso de Biologia, 2 do curso de Física e 2 do curso de Química, em que foram analisadas a relação local de residência *versus* polo de atuação, assim como a relação entre o curso de atuação e a área de formação.

O total geral de bolsas pagas equivalente ao período auditado corresponde a R\$ 2.725.000,55 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cinquenta e cinco centavos).

Editalis lançados pela DTE entre junho/2016 a abril/2018:

Edital de seleção para Tutores Presencial e Online no Sistema UAB/UFT	Residência no Polo de atuação	Carga horária mínima semanal de trabalho	Formação mínima exigida	Experiência mínima exigida
Edital nº 10/2017, de 30/03/2017 (35 vagas)	Não houve exigência para o Tutor Presencial	Não houve exigência	Graduação em quaisquer cursos superiores reconhecidos pelo MEC	1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior
Edital nº 01/2018, de 15/02/2018 retificado pelo nº 02/2018 (5 vagas para o curso de Matemática)	Não houve exigência para o Tutor Presencial	Não houve exigência	Graduação em Matemática ou Física reconhecido pelo MEC	1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior
Edital nº 06/2018, de 21/03/2018 (cadastro de	Não houve exigência para o	Não houve exigência	Licenciatura ou Bacharelado na área do curso ou	1 (um) ano no magistério do ensino básico

reserva para 39 vagas)	Tutor Presencial		afins	ou superior
------------------------	------------------	--	-------	-------------

Fonte: Elaborado pela Audin

Ao analisar os editais de seleção de tutores, observou-se não haver explicitamente exigência mínima de carga horária semanal para o desenvolvimento das atividades de tutoria; no entanto dentro das atribuições gerais do tutor no âmbito do Sistema UAB há indicação de manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 horas. Contudo, durante os trabalhos de auditoria não foi possível identificar controles relacionados a esse encargo, já que a conferência das tarefas executadas pelos bolsistas se dá com o registro formal das atividades realizadas por ocasião da entrega do Relatório Mensal de Atividades que também viabiliza a solicitação do pagamento das bolsas pelo Sistema UAB.

O Edital 10/2017 requisitava graduação em qualquer curso superior, sendo que a formação específica na área do curso resultaria numa pontuação máxima de 1,0 pelo processo de pontuação BAREMA. Já nos editais lançados em 2018 houve alterações exigindo-se formação mínima na área dos cursos ou áreas correlatas.

A experiência mínima de 1 ano no magistério do ensino básico ou superior foi solicitada em todos os editais em atendimento ao disposto na Portaria CAPES nº 139 de 2017.

Relação local de residência Tutor Presencial x polo de atuação / curso de atuação x área de formação:

TP	Edital de Seleção	Local de Residência	Polo de Atuação	Área de Formação	Curso de Atuação
F.G.L.	Anterior a 2016	Gurupi	Gurupi	Ciências Contábeis	Administração Pública
M.O.B.M.	Edital 10/2017	Palmas	Palmas	Administração	Administração Pública
S.M.R.D.	Anterior a 2016	Ananás	Ananás	Pedagogia	Administração

					Pública
A.H.G.	Edital 10/2017	-	Gurupi	Agronomia	Administração Pública
A.O.M.B.	Edital 10/2017	Araguaína	Araguaína	Geografia	Administração Pública
C.P.P.	Anterior a 2016	Araguatins	Araguatins	Pedagogia	Biologia
E.P.P.	Edital 10/2017	P. Nacional	Gurupi	Biologia	Biologia
R.M.S.	Edital 10/2017	P. Nacional	P. Nacional	Biologia	Biologia
A.M.S.	Anterior a 2016	N. Olinda	Nova Olinda	Matemática	Matemática
E.C.A.G.	Edital 10/2017	Arraias	Arraias	Odontologia	Matemática
E.M.L.	Edital 10/2017	Palmas	Palmas	Pedagogia	Matemática
J.F.N.S.	Anterior a 2016	Ananás	Ananás	Matemática	Matemática
M.F.S.B.	Edital 10/2017	Mateiros	Mateiros	Normal	Matemática
M.L.S.	Edital 10/2017	Gurupi	Gurupi	Ciências	Física
O.S.	Edital 10/2017	Palmas	Palmas	Física	Física
M.K.G.S.	Edital 10/2017	Palmas	Palmas	Eng. Química	Química
R.C.B.S.	Edital 10/2017	Palmas	P. Nacional	Pedagogia	Química

Fonte: Elaborado pela Audin

Tomando como referência as seleções ocorridas no período de análise delimitado para a realização da auditoria, foi possível perceber a compatibilidade em relação à experiência de magistério estabelecida na Portaria Capes/MEC nº 139/2017, qual seja um ano de experiência de magistério no ensino básico ou superior para a função de tutor.

Os tutores presenciais E.P.P. e R.C.B.S. comprovaram morar em localidades divergentes do polo que atuam, já o tutor A.H.G. não apresentou comprovante de endereço dentre os documentos apresentados para a efetivação no Sistema UAB.

A documentação referente ao curso de graduação do tutor M.F.S.B. foi erroneamente incluída por se tratar de um curso de formação normal de nível médio, dessa forma não servindo de comprovação para o requisitado pelo edital, que foi nível superior.

Registrou-se falta de exigências específicas nos editais de seleção relacionadas à necessidade de os tutores presenciais residirem nos seus respectivos polos de atuação. Isso sugere que os gestores da DTE entendem não haver a necessidade dos tutores estarem presentes todos os dias nos polos, Tal fato é corroborado pelos registros nos relatórios de alguns dos tutores presenciais como, por exemplo: A.H.G (Relatório Mensal de Atividades Setembro/2017), A.M.S (Relatório Mensal de Atividades Abril/2017), M.K.G.S (Relatório Mensal de Atividades Maio e Junho/2017) e R.C.B.T (Relatório Mensal de Atividades Setembro/2016), em que parte das atividades pode ser realizada em qualquer local e horário divergente do polo presencial.

QUESTÃO 4 - A entrega dos relatórios pelos bolsistas é feita dentro do prazo determinado?

Segundo informações da unidade auditada, em resposta à SA 2018.003019/07, o ofício DTE 03/2017 apresenta um manual de todos os prazos e procedimentos para o pagamento das bolsas UAB pela DTE, em que os bolsistas enviarão o relatório mensal de atividades que deverá ser postado no ambiente virtual *Moodle* no módulo “controle de bolsas” conforme a vinculação do curso, tendo como prazo limite até o 14º dia de cada mês. Passado esse prazo inicial, os bolsistas retardatários podem entrar em lote de pagamento complementar a ser realizado no mês subsequente pela Capes.

De fato o art. 6º, § 1º da IN DED/CAPES nº 2/2017 prevê a ocorrência de folhas complementares para até dois meses retroativos. Cabe ainda destacar que em relação a tais procedimentos administrativos, a DTE divulgou em seu ofício UFT/GAB/DTE nº 5/2014, já em complementação ao ofício 70/2013, diretrizes para vínculo, recebimento de bolsas e desvinculação do SGB no Sistema UAB/CAPES, mas ainda assim há ocorrência de atrasos na entrega dos relatórios mensais de atividades.

QUESTÃO 5 - Os servidores da DTE recebem diárias e passagens quando realizam deslocamentos a trabalho?

Sim, dentre as despesas de custeio previstas nos projetos “Reoferta de cursos de graduação EaD UFT/UAB” e “Apoio aos cursos da EaD-UFT/UAB”

estão as despesas para subsidiar o deslocamento do pessoal envolvido nesses projetos com diárias, locomoção e passagens. Essas despesas são operacionalizadas pela Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins – FAPTO, via termo de contrato.

QUESTÃO 6 - Os bolsistas da DTE acumulam bolsas ilegalmente?

A unidade auditada declarou em resposta a SA 2018.003019/07 que a CAPES exige a entrega de uma declaração em que o candidato afirma não receber outro tipo de bolsa em desacordo com a legislação vigente. Porém, o formulário modelo de declaração da CAPES não especifica em seu bojo quais são os tipos de bolsas efetivamente não acumuláveis com as bolsas do Sistema UAB.

A DTE informou ainda que o próprio sistema SGB faz o cruzamento de informações da CAPES e do FNDE, impossibilitando assim, o cadastramento do candidato em duplicidade e conseqüentemente seu pagamento.

Para análise sobre acumulação de bolsas foi definida uma amostra com 8 professores/coordenadores de cada curso de graduação da DTE, função escolhida por ser a de maior probabilidade de ocorrer acúmulo de bolsas, e as informações foram recolhidas no Portal da Transparência durante o período de 06 a 26 de agosto de 2018. É importante ressaltar que o sistema de busca daquele *website* apresentou certa instabilidade durante o período da pesquisa.

VERIFICAÇÃO DE ACÚMULO DE BOLSAS (Período de referência da auditoria Junho/2016 a abril/2018)			
	Professor(a)	Admissão UAB/UFT	Dados Portal da Transparência
Curso de Administração Pública	A. de A	01/12/2016	Apenas bolsas da UAB
	A. I. H.	01/12/2016	Apenas bolsas da UAB
	H. M. I.	01/04/2017	Pesquisa (CNPq -2016) UAB (2017 e 2018)
	J. N. da S.	01/04/2018	Apenas bolsas da UAB
	J. V. dos S.	01/03/2014 a 30/11/2016	Não encontrado
	L. De A. A.	01/08/2016	Apenas bolsas da UAB

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA – AUDIN

	L. D. G.	01/04/2017	Apenas bolsas da UAB
	Y. V. de A.	01/07/2014	Apenas bolsas da UAB
Curso de Biologia	Professor(a)	Admissão UAB/UFT	Dados Portal da Transparência
	A. M.	01/10/2016	PARFOR/CAPES (05 a 09/2016)
	G. F.	01/11/2011 a 30/11/2016 e 01/08/2017	Apenas bolsas da UAB
	M. L. C.	01/03/2018	Auxílio Avaliação Educacional/INEP (2016/2018)
	M. L. de F. K.	01/11/2011	Apenas bolsas da UAB
	P. B. de S.	01/08/2015	Produtividade em Pesquisa UFT (2018)
	R. M. dos S.	01/03/2011	Não encontrado
	V. A. dos S.	01/08/2016	Apenas UAB
	E. J. C.	01/04/2016	Apenas bolsas da UAB
	Curso de Matemática	Professor(a)	Admissão UAB/UFT
E. G. da C. M		01/02/2016	Apenas bolsas da UAB
J. A. V.		01/03/2018	Apenas bolsas da UAB
J. A. K.		01/04/2017	Apenas bolsas da UAB
J. F. P. T.		01/03/2018	Bolsa DS/CAPES (12/2015 – 01 e 02/2016)
S. C. D.		01/02/2018	Apenas bolsas da UAB
W. da C. A.		01/04/2017 a 30/09/2017 e 01/02/2018	Não encontrado
J. C. de O. J.		01/03/2017	PARFOR/CAPES 01/2017
K. C. O. S.		01/08/2017 a 30/11/2017 e 01/02/2018	PARFOR/CAPES (01 e 02/2016)
	Professor(a)	Admissão UAB/UFT	Dados Portal da Transparência
	A. W. de O.	01/11/2016	Apenas bolsas da UAB

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA – AUDIN

Curso de Física	A. K.	01/04/2017	Apenas bolsas da UAB
	E. S.	01/08/2016	Apenas bolsas da UAB
	G. P. N.	01/04/2017	Apenas bolsas da UAB
	M. A. C.	01/02/2018	Apenas bolsas da UAB
	M. A. M.	01/02/2013	Apenas bolsas da UAB
	S. A. P. P. B.	01/05/2016	Apenas bolsas da UAB
	V. A. de F.	01/02/2018	Auxílio financeiro eventos UFT (2016/2017/2018)
Curso de Química	Professor(a)	Admissão UAB/UFT	Dados Portal da Transparência
	J. B.	01/09/2008	Apenas bolsas da UAB
	D. B. da S.	01/04/2015	Apenas bolsas da UAB
	J. C. V. V.	01/05/2016	Auxílio Avaliação Educacional/INEP (2016)
	L. E. F.	01/05/2016	Apenas bolsas da UAB
	M. A. V.	01/04/2016	Apenas bolsas da UAB
	T. P. F.	01/09/2014	Apenas bolsas da UAB
	J. F. P.	01/01/2018	Apenas bolsas da UAB
	W. F.	01/04/2016 a 30/11/2016	Não foi encontrado pagamento de bolsas UAB
Bolsistas do Projeto UFT/FAPTO Apoio/reoferta dos cursos da EaD/UFT pelo Sistema UAB	S. G. da C. N.	01/01/2014 a 30/06/2017 e 01/07/2017 - atual	Apenas bolsas da UAB
	V. S. F.	01/03/2011 a 30/06/2013 01/07/2013 a 30/09/2016 01/01/2016 a 30/11/2016 01/12/2016 a 31/12/2017 01/01/2018 - atual	Apenas bolsas da UAB

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA – AUDIN

	G. V. B.	Não é bolsista UAB	Apenas PARFOR/CAPES 05 a 12/2016, 01 a 12/2017 e 01 a 08/2018.
--	----------	--------------------	--

Fonte: Elaborado pela Audin

Conforme observado no quadro acima, os bolsistas J.V.S, R.M.S e W.C.A, informados pela unidade auditada não foram encontrados no sistema de busca do Portal da Transparência, bem como para o bolsista W.F. não foi encontrado pagamento de bolsa UAB.

A Portaria CAPES 183/2016 estabelece em seu art. 5º que as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. As portarias conjuntas CAPES/CNPq nº 2/2013 e CAPES/CNPq nº 2014 referem-se a essa ressalva.

Apesar da data de admissão do bolsista J.C.O.J. (curso de matemática) no Sistema UAB ter sido informada como 01/03/2017, verificou-se por meio do Portal da Transparência que houve pagamento referente ao mês de janeiro/2017 tanto de bolsa do PARFOR quanto bolsa da UAB. Assim como a bolsista A.M. (curso de biologia) apresentou acúmulo de pagamento referente aos meses de agosto e setembro/2016, ainda que sua data de admissão tenha sido informada como 01/10/2016.

O bolsista do projeto da FAPTO “Apoio aos cursos da EaD-UFT/UAB” G.V.B também apresentou acúmulo ao receber concomitantemente bolsas do PARFOR/CAPES com a bolsas do Projeto da DTE na FAPTO que, de forma indireta pode ser considerada bolsa CAPES já que tem a mesma origem, ou seja, o mesmo agente fomentador do recurso.

Considerando a Resolução Consuni nº 32/2017 que trata das normas sobre a celebração de contratos ou convênios entre a UFT e a Fapto e conseqüentemente regula a concessão de bolsas, existe a vedação de concessão de bolsas a servidores concomitantemente com pagamento pela

prestação de serviços de pessoas físicas e jurídicas com a mesma finalidade, além da concessão simultânea de mais de uma bolsa por projeto, na mesma linha de pesquisa.

Ocorre que os coordenadores geral e adjunto da UAB na UFT são também coordenadores dos projetos que tiveram contrato firmado com a fundação de apoio para a transferência de recursos para operacionalização dos cursos na modalidade à distância, recebendo as bolsas tanto da CAPES (UAB) quanto dos projetos, configurando assim acúmulo de bolsas, já que o recurso transferido para a fundação de apoio também tem origem na CAPES. Os valores acumulados a cada mês são os descritos abaixo:

CARGO	BOLSA UAB/CAPES	BOLSA FAPTO
Coordenador Geral UAB	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Coordenador Adjunto UAB	R\$ 1.500,00	R\$ 2.900,00

QUESTÃO 7 - Existem indicadores capazes de mensurar a qualidade dos serviços prestados pelos tutores (presenciais e à distância), professores e coordenadores dos polos?

De acordo com as informações relacionadas ao item 8 da SA 2018.003019/07 não foram identificados indicadores que mensurem a qualidade dos serviços prestados no ensino à distância da UFT. Embora tenha sido detectada a aplicação de um questionário com 55 perguntas na rede social *Facebook*, com o objetivo de obter a percepção dos discentes em relação ao ambiente acadêmico, as condições de ensino, infraestrutura, materiais didáticos, atuação dos tutores e professores, e os procedimentos didático-pedagógicos disponibilizados pela UFT, os resultados compilados e trabalhados dessa pesquisa não foram divulgados nem apresentados para a equipe da Auditoria Interna durante a realização dos trabalhos.

Levando-se em consideração que os indicadores de gestão são instrumentos que podem auxiliar os gestores na mensuração de resultados dos processos, ações ou atividades, é relevante o estabelecimento de parâmetros para uma avaliação contínua de desempenho.

QUESTÃO 8 - Existem controles eficazes para verificar a quantidade de horas trabalhadas pelos tutores, professores e coordenadores?

A unidade auditada informou em resposta à SA 2018.003019/07 que o acompanhamento dos alunos feito pelo tutor à distância se dá por meio de relatórios extraídos do *Moodle*, por cobranças via aplicativo *WhatsApp* e por meio dos fóruns do próprio Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA.

A principal forma de comprovação das ações é o relatório mensal de atividades, elaborado pelo bolsista e aprovado pelo coordenador de cada curso, fato que apresenta certa fragilidade, vez que se limita à inserção do relatório no ambiente virtual.

De todo modo, ressalta-se que a Portaria CAPES nº 183/2016 propaga em seu art. 14 que o desempenho dos bolsistas será acompanhado mediante análise de relatórios, além de outras formas de acompanhamento a depender da natureza do projeto aprovado.

No entanto, a mesma Portaria também confere às Instituições Públicas de Ensino Superior – IPES, a incumbência de acompanhar a frequência dos bolsistas do programa para verificação periódica do Ministério da Educação, inclusive com indicação do professor responsável pelo curso para atestar as informações prestadas, assim como proceder a supervisão e o monitoramento das atividades dos bolsistas, conforme apregoa o art. 3º, inciso II, alíneas “f” “g” e “h”.

Observou-se também que nos editais de seleção publicados não houve menção da quantidade de carga horária a ser realizada pelos participantes do programa, nem mesmo relacionada às atividades presenciais dos cursos.

4 – RESULTADO DOS EXAMES

4.1. – INFORMAÇÃO 01

Inexistência de indicadores qualitativos de gestão

FATO

Não foram apresentadas pela unidade auditada informações consolidadas em relação ao estabelecimento ou utilização de indicadores que mensurem a qualidade das ações na DTE.

De acordo com GRATERON¹, o desenho de indicadores de qualidade é uma necessidade para a administração pública, devido ao cenário atual de maior exigência do cidadão, em contraponto à menor quantidade de recursos. Para o autor, aspectos qualitativos devem ser considerados juntamente com os quantitativos na avaliação da *performance* pública através dos indicadores de gestão.

Diante disso, e passados 13 anos da implantação do ensino à distância na Universidade, torna-se relevante a construção de indicadores para avaliar a qualidade dos serviços prestados no contexto das ações UFT/UAB.

Em resposta ao relatório preliminar a unidade auditada informou que os indicadores de gestão utilizados pela DTE foram criados e são monitorados pela CAPES, órgão concedente do recurso do sistema UAB. A DTE relatou ainda que os principais indicadores utilizados são Índice de ocupação de vagas, Índice de Eficiência, Índice de Eficiência Máxima e Evasão Presumida.

Apesar da existência dos indicadores informados, observa-se que eles não demonstram resultados qualitativos da gestão da UAB e, ainda que estes sejam utilizados, é conveniente a criação de novos indicadores capazes de evidenciar a qualidade do ensino à distância no âmbito da universidade, principalmente a partir da percepção dos usuários tomadores do serviço.

4.2 – CONSTATAÇÃO 01

Manutenção do curso de Biologia EaD em “caráter experimental” e ausência do PPC regularmente aprovado em Conselho Superior

¹ GRATERON, Ivan Ricardo Guevara. Auditoria de Gestão: Utilização de Indicadores de Gestão no Setor Público. **Caderno de Estudos**, São Paulo, FIECAFI, n. 21, maio/agosto, p. 1-18,1999.

FATO

O curso de Biologia EaD foi criado em “caráter experimental” na 7ª Reunião Extraordinária do Conselho Universitário da UFT - CONSUNI de 13/10/2005. Entretanto, essa condição perdura até o momento, não havendo registros que evidenciem alterações posteriores. Além disso, também não foi possível encontrar registros da aprovação no CONSEPE do Projeto Pedagógico do Curso – PPC de Biologia na modalidade EaD.

CAUSA

Falha no processo de aprovação e publicação do Projeto Pedagógico do Curso de Biologia na modalidade EaD.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A unidade examinada manifestou-se oficialmente conforme segue:

“Foi esta informação que recebi da coordenação do curso:

Curso: Licenciatura em Biologia EaD

Código E-MEC: 114120

Credenciamento: Portaria MEC nº 1.369, de 07/12/2010

Reconhecimento: Portaria MEC nº 177, de 18/04/2013 – DOU de 19/04/2013, S.1, p.32

Estrutura Curricular: Resolução Consuni nº 06/2005, de 15/10/2005

Conceito de Curso: 4 (2011)

Informações retiradas do catálogo de cursos da UFT (pag. 26). Foi aprovada pelo Consuni em 2005 e o curso começou em 2006. O curso é credenciado e reconhecido pelo MEC e tem conceito 4.”

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Ainda que o curso já tenha sido credenciado, reconhecido e avaliado pelo MEC, alterações recentes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996) em seu art. 47, preconizam a necessidade da divulgação das informações acadêmicas. Além disso, os preceitos que regem a Lei 12.527/2011 ostentam que o acesso à informação deve ser regra, com vista ao alcance da transparência pública.

Dentre as pesquisas realizadas, foram encontradas algumas informações no Catálogo de Cursos, mas não o PPC completo.

RECOMENDAÇÕES:

Recomendação 1: Providencie a aprovação e publicação do Projeto Pedagógico do Curso de Biologia na Modalidade EaD, a fim de dar publicidade e transparência às informações do curso.

4.3 – CONSTATAÇÃO 02

Vulnerabilidade no processo de recebimento da documentação dos bolsistas

FATO

Constatou-se que durante o procedimento de formalização da contratação de alguns tutores presenciais aconteceram falhas, que mesmo sendo pontuais, tratam-se de incongruências baseadas na falta de verificação dos próprios requisitos constantes nos editais e documentos publicados pela DTE, como por exemplo: o recebimento de documentação referente ao nível médio do tutor presencial M.F.S.B. recebida como documento de graduação, ou o não recebimento de comprovante de endereço do tutor presencial A.H.G., considerando ser um procedimento padrão em que há necessidade de apresentação desses documentos por todos os candidatos do certame.

CAUSA

Falhas na conferência da documentação entregue pelos tutores selecionados.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A unidade examinada manifestou-se oficialmente conforme segue:

“A orientação que o setor de Controle de Bolsas tem é que a documentação precisa estar completa e o bolsista só é vinculado quando se dá o recebimento completo. Isso foi reforçado ao setor. Acredito que tenham sido casos isolados.”

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

É importante que o ato de recepcionar a documentação dos candidatos selecionados seja dotado de procedimentos de conferência no intuito de minimizar erros que possam impactar tanto na gestão administrativa quanto na pedagógica dos cursos na modalidade EaD.

RECOMENDAÇÕES:

Recomendação 1: Desenvolva ou aprimore o fluxo de recebimento da documentação dos candidatos, inserindo atividades de revisão dos documentos que foram apresentados, a fim de evitar falhas no processo.

4.4 – CONSTATAÇÃO 03

Irregularidade na designação de bolsistas para atuarem como fiscais de contrato nos projetos dos cursos EaD/UFT/UAB celebrados com a FAPTO

FATO

Durante a análise dos processos verificou-se a designação dos bolsistas J.B.S e W.T.S, que participam da equipe multidisciplinar na DTE, para atuarem como representantes fiscais dos contratos firmados entre a UFT e a FAPTO, respectivamente como representante titular e substituto. A referida designação confere a esses servidores a obrigação de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato UFT/FAPTO nº 41/2016 - projeto “Reoferta de cursos de graduação EaD UFT/UAB”, exatamente relacionado às ações do sistema UAB na UFT. Essa atuação simultânea no contexto das ações na DTE como bolsista e fiscal contraria o disposto no art.16, § 1º e § 2º da Resolução Consuni nº 32/2017, podendo comprometer a imparcialidade necessária à fiscalização do contrato.

Tal situação também configura conflito de interesses aludido no inciso VII, art. 5º, Capítulo II da Lei nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesse), além de afrontar visivelmente o princípio da segregação de funções já pacificado pelo Tribunal de Contas de União, conforme segue:

“Acórdão 38/2013 – Plenário:

(...)

*Segregação de funções – princípio básico de controle interno essencial para a sua efetividade. **Consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, especialmente as funções ou atividades-chave de autorização, execução, atesto/aprovação, registro e revisão ou auditoria**” (Grifo nosso).*

Da mesma forma, o bolsista F.A.M.P. do curso de Administração Pública atua concomitantemente como bolsista e fiscal do Contrato UFT/FAPTO nº 28/2017 referente ao projeto “Apoio aos cursos da EaD-UFT/UAB”.

CAUSA

Inobservância das normas internas e externas para a designação dos fiscais de contrato, levando ao conflito de interesses.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A unidade examinada manifestou-se oficialmente conforme segue:

“O contrato UFT/FAPTO nº 41/2016 - projeto “Reoferta de cursos de graduação EaD UFT/UAB” será finalizado este mês. No caso do contrato Contrato UFT/FAPTO nº 28/2017 referente ao projeto “Apoio aos cursos da EaD-UFT/UAB”, iremos alterar o fiscal do contrato para outro servidor que não seja também bolsista do projeto.”

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Cabe ressaltar que, além da inobservância em relação aos normativos que tratam de conflito de interesse ou da segregação de função no contexto das ações praticadas pelos servidores públicos, temos aqui um flagrante descumprimento de normativo interno da própria Universidade que trata justamente das normas gerais para celebração de contratos ou convênios entre a UFT e a FAPTO, uma vez que o artigo 16 da Resolução CONSUNI nº 32/2017 destaca:

“§ 1º. O fiscal não poderá ser membro da equipe participante do projeto e nem por servidor que possuir relação de subordinação com o coordenador do projeto.

§2º. *O fiscal do projeto fica impedido de receber, direta ou indiretamente, bolsas ou qualquer outra vantagem, pecuniária ou não, custeadas com recursos oriundos de projetos, nos termos desta Resolução.* (Grifo nosso).

RECOMENDAÇÕES:

Recomendação 1: Providencie a substituição dos fiscais de contrato dos projetos “Reoferta dos cursos de graduação EaD UFT/UAB” e “Apoio aos cursos da EaD-UFT/UAB” que foram designados em desacordo com os normativos vigentes.

4.5 – CONSTATAÇÃO 04

Fragilidades nos controles da atuação dos bolsistas

FATO

Dentro das atribuições gerais do tutor consignadas nos editais de seleção da DTE há indicação do bolsista em manter a regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 horas. Entretanto, não foram identificados mecanismos de controle que possam assegurar que tal procedimento estipulado nos editais tenha sido cumprido de maneira tempestiva pelos tutores convocados. Assim como as atribuições descritas nos versos dos “Formulários de Cadastramento dos Bolsistas”.

Nesse aspecto, registra-se a ausência de pontos de controle estabelecidos pela Portaria CAPES 183/2016, quais sejam:

“Art. 3º. São atribuições dos agentes integrantes do Sistema UAB:

II - Das IPES vinculadas ao Sistema UAB:

f) manter os registros das informações necessárias ao adequado controle do curso, bem como o Termo de Compromisso e a frequência dos bolsistas, para verificação periódica do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO;

g) indicar professor responsável pelo curso para atestar as informações prestadas;

h) realizar o processo de supervisão e monitoramento das atividades dos bolsistas descritas nos Termos de

Compromisso dos Bolsistas, utilizando-os como referência para a realização da autorização e/ou suspensão do pagamento de bolsas”; (Grifo nosso)

Há lacunas em relação ao controle e supervisão oportuna da *performance* dos bolsistas, já que a verificação mediante Relatório Mensal de Atividades ocorre *a posteriori*. Diante disso, há que se considerar também as demandas formalizadas junto à Ouvidoria Geral onde no período de janeiro de 2017 a abril de 2018 foram registradas 12 ocorrências relacionadas à atuação do Sistema UAB na UFT, tratando-se de fatos que envolvem tanto aspectos administrativos quanto pedagógicos vinculados à gestão das graduações e pós-graduações na modalidade EaD.

CAUSA

Ausência de mecanismos capazes de comprovar a atuação dos bolsistas.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A unidade examinada manifestou-se oficialmente conforme segue:

“Esse acompanhamento é feito por meio do contato direto do coordenador de tutoria X tutor X professor X aluno. O aluno posta as atividades até o domingo 12h55m. O tutor à distância precisa corrigir as atividades e postar a nota e o feedback até a quinta-feira subsequente. O coordenador de tutoria faz esse controle semanalmente. Os tutores que não fizerem a postagem são cobrados. Esse acompanhamento faz parte das atividades do coordenador de tutoria. Ele é feito de maneira privada via e-mail ou no whatsapp e também pelo grupo de whatsapp de cada curso, onde estão inseridos todos os tutores e professores do curso. Da mesma forma, esse acompanhamento é feito com os professores, pelos coordenadores de curso. Todos os sábados é iniciada uma nossa semana de avaliação, com novo conteúdo e atividades. O professor que não posta até à sexta-feira à noite também é cobrado pelo coordenador, no grupo e também via e-mail. “

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

O controle aqui é abordado como elemento integrante do processo administrativo que visa o acompanhamento das ações, no sentido de certificar se as mesmas foram executadas de acordo com o planejamento realizado. Conforme normativos do órgão concedente do recurso, a atuação dos integrantes do sistema UAB deve ser supervisionada e monitorada pela

Instituição de Ensino Superior, nos termos do compromisso firmado pelo bolsista.

RECOMENDAÇÕES:

Recomendação 1: Aprimore os controles internos e desenvolva ou altere os fluxos de monitoramento das atividades dos bolsistas, no sentido de maximizar suas ações no contexto do sistema UAB.

4.6 – CONSTATAÇÃO 05

Ausência de processo seletivo para todos os bolsistas do programa

FATO

A DTE tem a prática usual de escolher via processo seletivo apenas os bolsistas tutores presenciais e *online*. Já em relação aos demais bolsistas do programa não há histórico dessa prática, o que restringe o universo de escolha dentre os docentes da Universidade. Contudo, é necessário reconhecer a iniciativa dos gestores em selecionar professores orientadores de TCC para os cursos de especializações EaD por meio da Carta Convite nº 001-DTE-2018 realizada em março deste ano.

Nessa temática existem pronunciamentos do TCU (Acórdãos 815 e 1181/2018 – Plenário) apontando para a necessidade da realização de processo seletivo para o desempenho das funções listadas no art. 4º da Portaria Capes 183/2016 visando ampliar o universo de escolha e atender os princípios da publicidade e impessoalidade da Administração Pública.

CAUSA

Redução do escopo para seleção de bolsistas da UAB no âmbito da universidade.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A unidade examinada manifestou-se oficialmente conforme segue:

“O edital já está em processo de elaboração, com envolvimento de todos os coordenadores de curso. A partir do início dos cursos em 2019 essa prática já será implementada.”

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Conforme defendido pelo órgão de controle externo, a realização de processo seletivo para todas as funções desempenhadas no sistema UAB logrará os preceitos que regem a Administração Pública, sobretudo em relação ao quesito transparência.

RECOMENDAÇÕES:

Recomendação 1: Implemente o processo seletivo para todas as funções desempenhadas no âmbito do sistema UAB, a fim de aumentar a esfera de seleção dos bolsistas, evitando possíveis situações de favorecimento.

4.7 – CONSTATAÇÃO 06

Possível acumulação e pagamento irregular de bolsas aos coordenadores da UAB na UFT

Diante das análises realizadas pela equipe de auditoria, ficou evidenciado o possível acúmulo de bolsas pelos coordenadores geral e adjunto da UAB na UFT, já que os normativos que regulam a concessão do benefício trazem como normatização a proibição de concessão simultânea de bolsas com a mesma finalidade ou que tenham a mesma fonte pagadora.

As bolsas recebidas a título de retribuição pelo desempenho das funções de Coordenador Geral UAB e Coordenador Adjunto UAB são pagas pela CAPES, mesma instituição de onde se originam os recursos para o pagamento das bolsas aos participantes dos projetos que têm como produto o contrato entre a Universidade e a Fundação de Apoio com a finalidade de gerenciar e operacionalizar o custeio dos cursos EaD da UFT.

CAUSA

Não observância da origem das ações orçamentárias e seus respectivos recursos que foram transferidos para a Fundação de Apoio para a realização dos pagamentos dos coordenadores dos projetos.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A unidade examinada manifestou-se oficialmente conforme segue:

“Afirmamos a ciência e comunicamos que o vínculo para recebimento da bolsa Capes via SGV será desfeito.”

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

A ação orçamentária específica para o pagamento de bolsas do sistema UAB é a 0000, enquanto que a ação orçamentária relativa ao custeio do sistema UAB é a 20RJ. Sendo ações distintas, não existe previsão para pagamento de bolsas com a utilização de recursos destinados ao custeio do sistema UAB, nem tampouco a possibilidade de acumulação de bolsas recebidas pelo SGB/CAPES com o pagamento de bolsas criadas com recurso de custeio, ainda que seja executada por meio de transferência para Fundação de Apoio de forma descentralizada.

Além disso, é importante frisar que os beneficiários de bolsas do sistema UAB cadastrados no SGB/CAPES devem assinar termo de compromisso onde afirmam não receber outro tipo de bolsa, salvo as permitidas pelos normativos da CAPES e do CNPq.

RECOMENDAÇÕES:

Recomendação 1: Abstenha-se de realizar o pagamento de bolsas com o recurso de custeio da fonte 20RJ fomentado pela CAPES via sistema UAB.

Recomendação 2: Promova o ressarcimento do montante pago aos bolsistas de forma irregular através dos projetos “Reoferta dos cursos de graduação EaD UFT/UAB” e “Apoio aos cursos da EaD-UFT/UAB”.

4.8 – CONSTATAÇÃO 07

Pagamento irregular com sobreposição de recebimento de bolsas UAB/CAPES com bolsas PARFOR/CAPES

Durante os trabalhos da auditoria foi detectada a sobreposição de pagamento que indica a acumulação de bolsas tendo a CAPES como originária dos recursos, conforme segue:

Bolsista	Bolsa UAB/CAPES	Bolsa PARFOR/CAPES
A.M. (curso de Biologia)	Referência 08 e 09/2016	Referência 08 e 09/2016
J.C.O. deJ. (curso de Matemática)	Referência 01/2017	Referência 01/2017
G.V.B.	Bolsista pela FAPTO	Referência 05 a 12/2016, 01 a 12/2017 e 01 a 08/2018

FONTE: Elaborado pela Audin

O art.5º da Portaria CAPES 183/2016 veda expressamente o acúmulo de bolsas do Sistema UAB com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas que sejam originadas da CAPES, CNPq ou FNDE, ressalvando quando expressamente admitido em regulamentação própria.

CAUSA

Não observância da origem das ações orçamentárias e seus respectivos recursos que foram transferidos para a Fundação de Apoio para a realização de pagamentos de bolsas.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A unidade examinada manifestou-se oficialmente conforme segue:

“O servidor G.V.B. já foi comunicado e fará seu desvinculo no PARFOR.

Quanto aos outros dois casos identificamos a seguinte situação. O sistema não permite que, dentro do mês seja solicitado bolsa caso o bolsista esteja vinculado em outro programa. Entretanto, se for feito o desvinculo, podemos pedir. O SGB libera a possibilidade de se pedir lote complementar, que não é pedido para recebimento naquele mês (ele é recebido em atraso), mas que é referente ao mesmo mês. Entendo que é um “furo” do sistema da Capes. De posse agora dessa informação, já foi comunicado para a equipe de Controle de Bolsas que não é permitido

pedido de bolsa em lote complementar para bolsistas recém desvinculados de outro Programa.”

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Conforme explicitado anteriormente há inviabilidade de pagamento de bolsas por meio da ação orçamentária 20RJ, pois nesse caso específico, a ação orçamentária destina-se ao custeio, ou seja, às despesas para manutenção dos cursos vinculados ao sistema UAB. Ademais, o beneficiário de bolsa assina um termo de compromisso afirmando não receber outra bolsa em desacordo com a legislação vigente.

Em relação aos demais bolsistas com sobreposição de pagamento, verificou-se ainda que o período de referência não corresponde a data de atuação no sistema UAB, já que a data de admissão informada pela DTE é posterior ao pagamento de referência indicado no Portal da Transparência, conforme segue:

Bolsista	Entrada no sistema UAB	Pagamento de referência, conforme Portal da Transparência
A.M	01/10/2016	08 e 09/2016
J.C. de O.J	01/03/2017	01 e 02/2017

FONTE: Elaborado pela Audin

Observa-se que houve pagamentos aos bolsistas dois meses antes da efetiva entrada dos mesmos no sistema UAB, essa situação deve ser averiguada pois caracteriza antecipação de pagamento, que não encontra respaldo legal no âmbito da Administração Pública.

RECOMENDAÇÕES:

Recomendação 1: Abstenha-se de realizar o pagamento de bolsas com o recurso de custeio da fonte 20RJ fomentado pela CAPES via sistema UAB.

Recomendação 2: Promova o ressarcimento do montante pago ao bolsista de forma irregular através do projeto “Apoio aos cursos da EaD-UFT/UAB”

Recomendação 3: Apure de que forma ocorreu pagamento a bolsistas antes da efetiva entrada no sistema UAB e proceda a devolução de eventuais valores pagos indevidamente.

Recomendação 4: Aprimore suas rotinas e fluxos de monitoramento no intuito de impedir o acúmulo e pagamento irregular de bolsas, visando a eficácia dos controles internos da unidade

4.9 – CONSTATAÇÃO 08

Ausência de segregação de função exercida pelos coordenadores dos Projetos EaD UFT/UAB executados pela FAPTO

FATO

Foi observado durante a análise da documentação junto à FAPTO que os coordenadores dos projetos EaD UFT/UAB solicitaram, autorizaram e atestaram pagamentos para eles próprios, o que configura inobservância do princípio da segregação de função apregoado pelo TCU:

“Acórdão 38/2013 – Plenário:

(...)

*Segregação de funções – princípio básico de controle interno essencial para a sua efetividade. **Consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, especialmente as funções ou atividades-chave de autorização, execução, atesto/aprovação, registro e revisão ou auditoria**” (Grifo nosso)*

Verificou-se na pasta FAPTO 5852-6 (08/2017) que o coordenador do projeto “Reoferta de cursos de graduação EaD UFT/UAB” solicitou para ele próprio autorização para participar do IV Fórum Mineiro de Educadores em Ciências Contábeis realizado no dia 04/08/2017 em Belo Horizonte – MG, assim como a solicitação/autorização de diárias na pasta FAPTO (07/2017).

Da mesma forma, a coordenadora do projeto “Apoio aos Cursos EaD-UFT/UAB” solicitou/autorizou e atestou o pagamento de bolsas para si mesma, conforme demonstrado nas pastas FAPTO 6078-4 (10 e 11/2017) e (01 e 02/2018).

CAUSA

Centralização das atividades chave na Coordenação Geral da DTE

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A unidade examinada manifestou-se oficialmente conforme segue:

“Até o presente momento não tínhamos informação de que esse procedimento era irregular, pois foi orientado pela Capes. A partir de agora, o Coordenador não solicitará/autorizará seus próprios pagamentos, mas será feito pelo Coordenador Adjunto (sendo feito da mesma forma nos casos de pagamentos para o Coordenador Adjunto que será feito pelo Coordenador).”

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

O princípio da segregação de funções é consagrado pelos órgãos de controle, pois propõe a atuação de diferentes atores no decorrer do processo de execução da despesa pública. Nesse sentido, a segregação engloba funções de autorização, aprovação, atesto, registro, revisão, pagamento, dentre outros no intuito de evitar o acúmulo de funções por parte de um mesmo servidor.

RECOMENDAÇÕES:

Recomendação 1: Aplique o princípio da segregação de funções durante a execução das atividades-chave da DTE a fim de garantir a efetividade dos controles e a diminuição da vulnerabilidade dos processos da unidade.

4.10 – CONSTATAÇÃO 09

Inobservância dos procedimentos adotados para prestação de contas no recebimento de diárias e no recebimento de bolsas

FATO

Constatou-se que nas documentações dos projetos relacionadas ao Sistema UAB executados pela FAPTO em que há recebimento de diárias não são anexados os respectivos relatórios de viagens, nem certificados de cursos

ou atas de reuniões como forma de comprovação efetiva da realização das atividades.

A maioria da documentação anexada aos pedidos de diárias nos projetos da FAPTO sob o nº 5852-6 e 6078-4 se limita a programações, agendamentos, convocatórias e cronogramas que por si não comprovam a realização da viagem, conforme demonstrado na pasta FAPTO 5852-6 (12/2017), dentre outras.

Em relação ao assunto o TCU deliberou:

ACÓRDÃO TCU 1287, DE 2010 – 1ª CÂMARA

Anexe aos processos de concessão de diárias os bilhetes de passagens terrestres e/ou os canhotos de embarque dos traslados aéreos realizados, bem assim cópias dos relatórios de viagem, certificados/atesto de participação em treinamentos ou cursos, palestras, etc., de modo a comprovar a efetividade e eficácia da viagem, exigindo, em caso contrário, a devolução do valor recebido a título de diárias e passagens;

ACÓRDÃO TCU 3495, DE 2008 – 2ª CÂMARA

Instrua os processos de concessão de diárias e passagens com documentos que comprovem a efetiva realização das atividades, a exemplo de cartão de embarque, relatório de viagem, certificado ou atestado de participação;

Do mesmo modo, também não foram encontrados relatórios de atividades relativos à atuação dos bolsistas nos projetos da UAB operacionalizados pela FAPTO, todavia a Portaria 183/2016 descreve em seu art. 14, dentro do capítulo que trata da fiscalização e acompanhamento, a necessidade de apresentação de relatório por parte dos bolsistas do programa, conforme a natureza dos projetos aprovados.

CAUSA

Falta de fluxos que contenham atividades capazes de garantir a correta prestação de contas das viagens realizadas pelos bolsistas.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A unidade examinada manifestou-se oficialmente conforme segue:

“ Informo que seguimos os procedimentos solicitados e orientados pela FAPTO. A Fundação será informada da “irregularidade” para que ajuste tais procedimentos de controle. Informo ainda que todos os cartões de embarque e certificados de apresentação e/ou publicação de artigos já são enviados à Fapto, assim que o bolsista retorna de alguma viagem. ”

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

É preciso observar as normas que regem a execução da despesa pública, mesmo que a despesa ocorra de forma descentralizada por meio de transferência dos recursos à Fundação de Apoio. No tocante aos processos de concessão de diárias existem procedimentos específicos a serem realizados para comprovar a participação dos beneficiários nos eventos, e que devem compor a prestação de contas dos deslocamentos ou viagens.

Em relação à ausência de apresentação dos relatórios por parte dos bolsistas nos projetos executados pela FAPTO, de fato há certa inadequação, porém, o procedimento é preconizado na Portaria 183/2016 que descreve o acompanhamento das bolsas paga pelo sistema SGB/CAPEES. Mesmo porque, inexistente a possibilidade de pagamento das bolsas com recurso de custeio pela fonte 20RJ.

RECOMENDAÇÕES:

Recomendação 1: Solicite à Fundação de Apoio que inclua a comprovação de participação em eventos nas prestações de contas a fim de restar verificada a aplicação dos recursos para a finalidade à qual se destinaram.

5 – CONCLUSÃO

Neste trabalho de auditoria foram analisadas a gestão acadêmica e financeira dos cursos de graduação ofertados na modalidade EaD gerenciados pela Diretoria de Tecnologias Educacionais, principalmente em relação ao pagamento de bolsas aos integrantes do sistema UAB.

Cabe aos gestores da DTE implementar controles internos administrativos no sentido de minimizar falhas existentes no processamento



UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA – **AUDIN**

das informações e dos documentos, considerando a análise feita pela Audin, bem como as ocorrências registradas na Ouvidoria Geral da Universidade.

É necessário também que haja maior assimilação das particularidades que envolvam a execução de recursos públicos descentralizados para a Universidade, no intuito de conferir segurança na implementação das ações governamentais, principalmente em se tratando de programas que abrangem volumosos montantes de recurso e que, por conveniência e oportunidade, tenham sido repassados para operacionalização e gerenciamento na Fundação de Apoio.

Palmas, 26 de outubro de 2018.

Rita de Cássia Alves Oliveria
Auditora Interna

De acordo,

Karina Mosel Paixão
Coordenadora de Auditoria Interna

QUADRO DE EVIDÊNCIAS	
Constatação	Processo/Documento
01. Manutenção do curso de Biologia EaD em “caráter experimental” e ausência do PPC regularmente aprovado em Conselho Superior.	Ata da 7ª Reunião Extraordinária do - CONSUNI de 13/10/2005.
02. Vulnerabilidade no processo de recebimento da documentação dos bolsistas.	Documentação enviada por e-mail do tutor presencial M.F.S.B. (Edital 10/2017).
03. Irregularidade na designação de bolsistas para atuarem como fiscais de contrato nos projetos dos cursos EaD/UFT/UAB celebrados com a FAPTO.	- Designação de Representante/Fiscal nº 144/2016 para o período de 03/11/2016 a 31/10/2017). Termo de Contrato UFT/FAPTO nº 41/2016 – Processo nº 23101.004642/2016-11 (fl. 131 – Vol I); - Designação de Representante/Fiscal nº 86/2017 para o período de 01/11/2017 a 31/10/2018). Termo de Contrato UFT/FAPTO nº 41/2016 – Processo nº 23101.004642/2016-11 (fl. 238 – Vol II); Processo 23101.003532/2017 – Vol. I (pág143 – verso)
04. Fragilidades nos controles da atuação dos bolsistas.	Ausência de pontos de controle estabelecidos pela Portaria CAPES 183/2016.
05. Ausência de processo seletivo para todos os bolsistas do programa.	Editais publicados apenas para tutores presenciais e <i>online</i> : 10/2017, 01/2018 e 06/2018
06. Possível acumulação e pagamento irregular de bolsas aos coordenadores da UAB na UFT	Processos 23101.004642/2016-11 e 23101.3552/2017-93; pastas da FAPTO 5852-6 e 6078-4.
07. Pagamento irregular com sobreposição de recebimento de bolsas UAB/CAPES com bolsas PARFOR/CAPES	Pesquisa no Portal da Transparência, resposta às SA nº 2018.003019/03, SA nº 2018.003019/08 e processos de execução do Projeto Apoio aos cursos da EaD-UFT/UAB na FAPTO
08. Ausência de segregação de função exercida pelos coordenadores dos Projetos EaD UFT/UAB executados pela FAPTO.	Pasta FAPTO 5852-6 (07 e 08/2017); Pasta FAPTO 6078-4 (10 e 11/2017) e (01 e 02/2018)
09. Inobservância dos procedimentos adotados para prestação de contas no recebimento de diárias e no recebimento de bolsas.	Pasta FAPTO 5852-6 (12/2017) Pasta FAPTO 6078-4 (10/2017, 11/2017, 01/2018 e 02/2018)